



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-033 PMRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210175

Aos trinta dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e um, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA DE RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-033 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-033 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI; C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvao Nº 250 JADERLANDIA, Jaderlandia, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2218, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, C.P.F. nº 157.530.852-53, R.G. nº 4197053 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALHO IN NATURA - Marca.: regional	QUILO	627.00	26,900	16.866,30
00003	ABÓBORA IN NATURA - Marca.: regional	QUILO	1,380.00	2,750	3.795,00
00004	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: boca cheia EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL. EMBALAGEM 5KG	QUILO	8,695.00	4,660	40.518,70
00009	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: maisena	UNIDADE	72.00	6,000	432,00
00010	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2,2 G DE GORDURA TOTAL; ZERO EM S - Marca.: nestle ÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	180.00	3,750	675,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00011	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PROD UTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: nestle ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	260.00	3,600	936,00
00013	AZEITE DE OLIVA - VIDRO COM 500ML - Marca.: TERRAN O	UNIDADE	80.00	19,000	1.520,00
00014	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO D E 100G; - Marca.: VALE FERTIL	UNIDADE	290.00	2,550	739,50
00016	BALA - SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ERLAN	PACOTE	700.00	7,000	4.900,00
00019	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,524.00	4,300	6.553,20
00020	BETERRABA IN NATURA - Marca.: REGIONAÇ	QUILO	780.00	4,100	3.198,00
00021	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORD URA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ - Marca.: MY BITTE DIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	1,320.00	5,000	6.600,00
00024	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	490.00	3,850	1.886,50
00025	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	939.00	3,850	3.615,15
00026	BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO COM CREME DE CASTANH A DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLA - Marca.: GAROTO TE. PACOTE COM 1KG - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA	PACOTE	180.00	36,000	6.480,00
00027	CANJICA DE MILHO/ GRUPO MISTURADA/ SUBGRUPO - DESP ELICULADA - Marca.: PRACHA CLASSE - AMARELA/ TIPO 1. GENETICAMENTE MODIFICADO APARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STRPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	30.00	2,700	81,00
00029	CENOURA IN NATURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,360.00	3,800	5.168,00
00030	CEBOLA- In natura, - Marca.: REGINAL apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, Embaladas em sacos plásticos contendo no máximo 5 quilos.	QUILO	1,464.00	4,500	6.588,00
00031	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 2 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU - Marca.: MARATA PERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	6,906.00	4,480	30.938,88
00032	CALDO DE CARNE COM 2 TABLETES - Marca.: KNOR	CAIXA	440.00	0,950	418,00
00033	CALDO DE FRANGO. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: KN OR	CAIXA	440.00	0,950	418,00
00037	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO E MBALAGEM DE 1KG - Marca.: FRITATTO	QUILO	220.00	15,950	3.509,00
00040	CORANTE EM PÓ. CULINARIO VERMELHO. - Marca.: REGION AL	QUILO	178.00	25,000	4.450,00
00043	DOCE EM LATA DE GOIABA (GOIABADA). EMBALAGEM DE 60 0G. - Marca.: PREDILETA	UNIDADE	110.00	7,400	814,00
00044	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G - Marca.: OLE	LATA	230.00	2,600	598,00
00045	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G. - Ma rca.: OLE	UNIDADE	750.00	5,250	3.937,50
00046	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	842.00	5,200	4.378,40
00047	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FER RO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: - Marca.: ROSA BRANC A	QUILO	253.00	5,000	1.265,00
00048	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL (SEM FERMENTO) ENRIQU ECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Marca.: ROSA BRAN A. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	QUILO	268.00	4,950	1.326,60
00049	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM CONSERVANTES. 0% GOR DURA TRANS, SEM SAL. 100% - Marca.: NUTRIVITA NATURAL. PACOTE COM 500G	PACOTE	1,100.00	2,750	3.025,00
00053	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTEN DO AMIDO DE MILHO GENETICAMENT - Marca.: ROYAL E MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	119.00	3,100	368,90
00054	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE COR ES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	1,081.80	6,800	7.356,24
00055	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FA SE 1 (0 A 6 MESES) - Marca.: NESTOGEN EMBALAGEM LATA DE 400G	LATA	15.00	30,500	457,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00056	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FA SE 2 (6 A 12 MESES) - Marca.: nestogeno EMBALAGEM LATA DE 400G	LATA	15.00	29,000	435,00
00057	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: dr oikite VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM 12G.	CAIXA	350.00	3,000	1.050,00
00059	LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR - Marca.: NESTL E	LATA	402.00	5,750	2.311,50
00060	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 2 00ML; - Marca.: bom coco	GARRAFA	234.00	3,200	748,80
00061	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200 G. - Marca.: CCG	PACOTE	1,100.00	5,500	6.050,00
00065	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	512.00	4,300	2.201,60
00066	MACA - Marca.: REGIONAL	QUILO	964.00	7,700	7.422,80
00067	MELAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	850.00	5,900	5.015,00
00068	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1,070.00	1,650	1.765,50
00070	MASSA PARA MINGAU DO TIPO FARINHA LÁCTEA, CONTENDO EM 30G (4 COLHERES DE SOPA) - Marca.: NESTLE 22G DE CARBOIDRATO; 3,8G DE PROTEÍNA; 38MG DE SÓDIO; 88MG DE CÁLCIO, E AINDA CONTER FERRO, VITAMINAS (A, D, E, C) E VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E OUTRAS VITAMINAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G.	LATA	240.00	8,800	2.112,00
00071	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALA - Marca.: CEMOGEMA GEM DE 200G.	UNIDADE	340.00	3,800	1.292,00
00072	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1,627.00	2,800	4.555,60
00073	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: PAULISTA	PACOTE	976.00	2,850	2.781,60
00074	MAIONESE, SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTE NDO EM 12G DE PRODUTO(1 COLHER DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO; 4G DE GORDURA TOTAL; 125MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	POTE	82.00	5,350	438,70
00076	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, - Marca.: DELICIA LIPÍDIOS 80%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	UNIDADE	360.00	6,800	2.448,00
00078	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: MUCILON N ROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.	PACOTE	230.00	5,650	1.299,50
00079	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PROBIÓTICO - Marca.: MUCILON NES. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NI95ACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.	PACOTE	280.00	5,650	1.582,00
00080	MASSA PARA BOLO 450GR. SABORES DIVERSOS - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	226.00	5,400	1.220,40
00081	MILHO PARA PIPOCA. TIPO 1. COR AMARELA. PACOTE COM 500G - Marca.: PRACHA	PACOTE	187.00	3,900	729,30
00082	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE - Marca.: CONCORDIA M COM 900ML.	UNIDADE	2,721.00	8,000	21.768,00
00083	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: REGIONAL	EMBALAGEM	781.00	14,300	11.168,30
00084	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	677.00	6,500	4.400,50
00086	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - Marca.: BIG BIG	PACOTE	330.00	7,250	2.392,50
00090	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	880.00	9,500	8.360,00
00092	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: REGIONAL	QUILO	350.00	13,000	4.550,00
00096	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	650.00	4,800	3.120,00
00097	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: NORTA 10	QUILO	270.00	1,000	270,00
00099	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: JANDAIA GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	260.00	3,150	819,00
00101	TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G CADA	PACOTE	255.00	4,200	1.071,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-033 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-033 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 19 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70

CONTRATANTE

R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

C.N.P.J. nº 83.859.231/0001-82

CONTRATADO